



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.313, DE 05 DE JUNHO DE 2.018

“Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 277 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997)”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo único no Artigo 277 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 277 (...)
(...)

Parágrafo único – A multa por cessação fora do prazo constante do inciso II, por morte, no caso de empresa individual ou pessoa física será dispensada.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito (05.06.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PUBLICAÇÃO Nº
JOM. N.º 700

12, 06, 2018

Natalia

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 405 / 2018 Data/Hora: 11/06/2018 15:01

Descrição:
LEIS
PROMULGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.313 DE 05 DE JUNHO DE 2018